

DECRETO N° 21.342, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.922, de 29 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMDET:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Diretoria de Política Econômica (DPE);

IV – Diretoria de Turismo e Eventos (DTE);

V – Diretoria de Economia Criativa (DEC);

VI – Coordenação de Informações e Políticas Públicas (CIPP);

VII – Unidade de Fiscalização (UFISC);

VIII – Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON);

IX – Sala do Empreendedor (SE);

X – Unidade de Fomento (UFOM);

XI – Unidade de Administração e Serviços (UASE).

Art. 3º A Diretoria de Política Econômica (DPE) será composta pela Unidade de Política Econômica e Empreendedorismo (UPEE).

Art. 4º A Diretoria de Turismo e Eventos (DTE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Eventos (CEVEN):

a) Unidade de Captação e Licenciamento de Grandes Eventos (UCLGE);

II – Coordenação de Turismo (CTUR):

a) Unidade de Estruturação e Qualificação da Oferta Turística (UEQOT);

b) Unidade de Promoção Turística (UPT).

Art. 5º A Diretoria de Economia Criativa (DEC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Economia Criativa (CEC):

a) Unidade de Film-Commission (UFC);

b) Equipe de Suporte e Autorização (ESA);

c) Unidade de Coordenação de Projetos (UCP).

Art. 6º A Unidade de Fiscalização (UFISC) será composta pelo Setor de Guarda de Mercadorias Apreendidas (SGMA).

Art. 7º O Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Divisão de Fiscalização do PROCON (DFP);

II – Equipe de Atendimento Eletrônico (EAE);

III – Equipe de Atendimento Presencial (EAPRES);

IV – Unidade de Atendimento (UA).

Art. 8º A Sala do Empreendedor (SE) será composta pela Equipe de Licenciamento de Atividades Econômicas (ELAE).

Art. 9º A Unidade de Fomento (UFOM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Núcleo de Fomento de Agropecuário (NFA);

II – Equipe de Fomento de Feiras (EFF);

III – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA);

IV – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal (SIMVEG).

Art. 10. A Unidade de Administração e Serviços (UASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);

II – Equipe de Compras e Contratos (ECC);

III – Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG);

IV – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

V – Equipe de Gestão de Atividades Econômicas dos Próprios (EGAEP).

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 20.922, de 29 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de janeiro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.